



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de Outubro de 2008



Série

Número 134

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1112/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo e Recreativo Santanense.

Resolução n.º 1113/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Montanha do Funchal.

Resolução n.º 1114/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Natação da Madeira.

Resolução n.º 1115/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Motard's da Madeira.

Resolução n.º 1116/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval da Calheta.

Resolução n.º 1117/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval do Porto Santo.

Resolução n.º 1118/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval do Seixal.

Resolução n.º 1119/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação de Voo Livre da Madeira.

Resolução n.º 1120/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta.

Resolução n.º 1121/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Academia de Combate da Madeira.

Resolução n.º 1122/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva Clube Dragão Branco.

Resolução n.º 1123/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra.

Resolução n.º 1124/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva do Porto da Cruz.

Resolução n.º 1125/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena.

Resolução n.º 1126/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada.

Resolução n.º 1127/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Académico Clube Desportivo do Funchal.

Resolução n.º 1128/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Aero clube da Madeira.

Resolução n.º 1129/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Amigos Futsal Clube.

Resolução n.º 1130/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Académica da Universidade da Madeira.

Resolução n.º 1131/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira.

Resolução n.º 1132/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha.

Resolução n.º 1133/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa - Gest Líder.

Resolução n.º 1134/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa do Funchal.

Resolução n.º 1135/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Portugal Telecom.

Resolução n.º 1136/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Palheiro Golf.

Resolução n.º 1137/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval de São Vicente.

Resolução n.º 1138/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1139/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1112/2008**

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Santanense pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Futsal, Hóquei em Patins, Natação, Corridas em Patins, Esgrima e Patinagem Artística nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol, Futsal, Hóquei em Patins, Natação, Corridas em Patins, Esgrima e Patinagem Artística, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Esgrima, no ano 2006 - indicadores da época desportiva 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo e Recreativo Santanense uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 34.068,18€ (trinta e quatro mil, sessenta e oito euros e dezoito cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 13.161,74€;
- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 12.906,44€;
- ARRAC (Esgrima) - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 8.000,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 17.034,09 € (dezassete mil, trinta e quatro euros e nove cêntimos);

- b) 2009 - 17.034,09 € (dezassete mil, trinta e quatro euros e nove cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1113/2008

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Escalada Desportiva e Orientação órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Montanha do Funchal tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, Escalada Desportiva e Orientação, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Montanha do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 7.856,08 € (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 4.115,08€;
- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 3.741,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 3.928,04€ (três mil, novecentos e vinte e oito euros e quatro cêntimos);

b) 2009 - 3.928,04€ (três mil, novecentos e vinte e oito euros e quatro cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1114/2008

Considerando que o Clube de Natação da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Natação nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Natação da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Natação, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Natação da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 3.366,90€ (três mil, trezentos e sessenta e seis euros e noventa cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 3.366,90€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.683,45€ (mil, seiscentos e oitenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos);

b) 2009 - 1.683,45€ (mil, seiscentos e oitenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1115/2008

Considerando que o Clube de Motard's da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Motociclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Motard's da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Motociclismo, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Motard's da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 3.179,85€ (três mil, cento e setenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 3.179,85€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.589,92 € (mil, quinhentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos);

b) 2009 - 1.589,93 € (mil, quinhentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1116/2008

Considerando que o Clube Naval da Calheta pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Canoagem nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval da Calheta tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Canoagem, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval da Calheta uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1117/2008

Considerando que o Clube Naval do Porto Santo pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval do Porto Santo tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Vela, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1118/2008

Considerando que o Clube Naval do Seixal pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Canoagem nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval do Seixal tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Canoagem, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Seixal uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 3.678,65 € (três mil, seiscentos e setenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 3.678,65 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.839,32 € (mil, oitocentos e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos);

b) 2009 - 1.839,33 € (mil, oitocentos e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1119/2008

Considerando que a Associação de Voo Livre da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Parapente nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Voo Livre da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Parapente, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Voo Livre da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1120/2008

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1121/2008

Considerando que a Academia de Combate da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Kickboxing nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Academia de Combate da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Kickboxing, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Academia de Combate da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 4.052,75 € (quatro mil, cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 4.052,75 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 2.026,37 € (dois mil, vinte e seis euros e trinta e sete cêntimos);

b) 2009 - 2.026,38 € (dois mil, vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1122/2008

Considerando que a Associação Desportiva Clube Dragão Branco pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ciclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva Clube Dragão Branco tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ciclismo, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva Clube Dragão Branco uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1123/2008

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo e Futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo e Futsal, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 9.842,54 € (nove mil, oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 -
- Indicadores da ED 2004/2005 - 9.842,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 4.921,27€ (quatro mil, novecentos e vinte e um euros e vinte e sete cêntimos);

b) 2009 - 4.921,27€ (quatro mil, novecentos e vinte e um euros e vinte e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1124/2008

Considerando que a Associação Desportiva do Porto da Cruz pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva do Porto da Cruz tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva do Porto da Cruz uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.610,89€ (oito mil, seiscentos e dez euros e oitenta e nove cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 -
- Indicadores da ED 2004/2005 - 8.610,89€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 4.305,44€ (quatro mil, trezentos e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos);

b) 2009 - 4.305,45€ (quatro mil, trezentos e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1125/2008

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Basquetebol, Ténis de Mesa e Ginástica Aeróbica Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Atletismo, Basquetebol, Ténis de Mesa e Ginástica Aeróbica Desportiva, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 17.923,78€ (dezassete mil, novecentos e vinte e três euros e setenta e oito cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 15.866,24€;
- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 8.961,89€ (oito mil, novecentos e sessenta e um euros e oitenta e nove cêntimos);
- b) 2009 - 8.961,89€ (oito mil, novecentos e sessenta e um euros e oitenta e nove cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1126/2008

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril,

autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol e Ténis de Mesa, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 12.096,34€ (doze mil, noventa e seis euros e trinta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 12.096,34€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 6.048,17€ (seis mil, quarenta e oito euros e dezassete cêntimos);
- b) 2009 - 6.048,17€ (seis mil, quarenta e oito euros e dezassete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1127/2008

Considerando que o Académico Clube Desportivo do Funchal pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol e Mergulho nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações

introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Académico Clube Desportivo do Funchal tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol e Mergulho, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Académico Clube Desportivo do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 19.492,20 € (dezanove mil, quatrocentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 19.492,20 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 9.746,10 € (nove mil, setecentos e quarenta e seis euros e dez cêntimos);

b) 2009 - 9.746,10 € (nove mil, setecentos e quarenta e seis euros e dez cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1128/2008

Considerando que o Aero clube da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Aeromodelismo, Asa Delta, Automodelismo, Parapente e Pilotagem nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando as especiais exigências da preparação, treino e competição dos praticantes de alto rendimento e atendendo que os constrangimentos decorrentes da insularidade e ultraperiferia justificam um apoio ao que o Estado faculta em matéria de preparação das representações nacionais e às disputas desportivas internacionais de maior destaque, nomeadamente os Campeonatos da Europa e do Mundo e os Jogos Olímpicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Aero clube da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Aeromodelismo, Asa Delta, Automodelismo, Parapente e Pilotagem, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Voo Livre, no ano 2006 - indicadores da época desportiva 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Aero clube da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 14.033,53 € (catorze mil, trinta e três euros e cinquenta e três cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 12.033,53 €;

- ARRAC (Voo Livre) - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.000,00 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 7.016,76 € (sete mil, dezasseis euros e setenta e seis cêntimos);

b) 2009 - 7.016,77 € (sete mil, dezasseis euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1129/2008

Considerando que o Amigos Futsal Clube pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Amigos Futsal Clube tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futsal, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Amigos Futsal Clube uma participação financeira que não excederá o montante máximo de 2.743,39€ (dois mil, setecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.743,39€.

3. A participação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos);

b) 2009 - 1.371,70€ (mil, trezentos e setenta e um euros e setenta cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1130/2008

Considerando que a Associação Académica da Universidade da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Futsal e Voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Futsal e Voleibol, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Académica da Universidade da Madeira uma participação financeira que não excederá o montante máximo de 10.668,03€ (dez mil, seiscentos e sessenta e oito euros e três cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 10.668,03€.

3. A participação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 5.334,01€ (cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros e dois cêntimo);

b) 2009 - 5.334,02€ (cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros e dois cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1131/2008

Considerando que o Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva, S. Huberto c/ C.P., T. Pr. c/A. Caça e Tiro Precisão nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva, S. Huberto c/ C.P., T. Pr. c/A. Caça e Tiro Precisão, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.230,16€ (oito mil, duzentos e trinta euros e dezasseis cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 8.230,16€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 4.115,08€ (quatro mil, cento e quinze euros e oito cêntimos);

b) 2009 - 4.115,08€ (quatro mil, cento e quinze euros e oito cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1132/2008

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa e Badminton nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa e Badminton, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 6.297,35€ (seis mil, duzentos e noventa e sete euros e trinta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.868,10€;

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 3.429,25€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 3.148,67€ (três mil, cento e quarenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 3.148,68€ (três mil, cento e quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1133/2008

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa - Gest Líder pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa - Gest Líder tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa - Gest Líder uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 -
- Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1134/2008

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa do Funchal pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa do Funchal tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Ténis de Mesa, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 -
- Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1135/2008

Considerando que o Clube Portugal Telecom pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Ténis de Mesa, Orientação e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Portugal Telecom tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, Ténis de Mesa, Orientação e Pesca Desportiva, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Portugal Telecom uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.230,16 € (oito mil, duzentos e trinta euros e dezasseis cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 4.115,08 €;
- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 4.115,08 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 4.115,08 € (quatro mil, cento e quinze euros e oito cêntimos);
- b) 2009 - 4.115,08 € (quatro mil, cento e quinze euros e oito cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1136/2008

Considerando que o Clube Palheiro Golf pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Golfe nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Palheiro Golf tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Golfe, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Palheiro Golf uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 9.373,13 € (nove mil, trezentos e setenta e três euros e treze cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 9.373,13 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

- a) 2008 - 4.686,56 € (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos);
- b) 2009 - 4.686,57 € (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1137/2008

Considerando que o Clube Naval de São Vicente pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval de São Vicente tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Bilhar, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval de São Vicente uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1138/2008

Considerando que o Clube Naval de Câmara de Lobos pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval de Câmara de Lobos tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Pesca Desportiva, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Modalidades de Desenvolvimento Específico - Ano 2006 - Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77 € (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1139/2008

Considerando que o Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Kickboxing nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Kickboxing, no ano 2006 - indicadores da época 2004/2005.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá o

montante máximo de 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- Competição Desportiva Regional - Ano 2006 -
- Indicadores da ED 2004/2005 - 2.057,54€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e distribuída pelos seguintes anos:

a) 2008 - 1.028,77€ (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos);

b) 2009 - 1.028,77€ (mil, vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2009 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)